



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

PREGÃO ELETRÔNICA - SRP

15/2025-SEMURB

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA AS PRAÇAS e PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SEMURB
Processo Administrativo nº 2025/018/1138-SEMURB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de Direito Público, através da Pregoeira Municipal, designado pela Portaria nº 01/2025 - SEMG, de 28 de janeiro de 2025, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a condução do processo licitatório pelo Núcleo de Licitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.

1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de materiais de decoração, iluminação, prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina, para as praças e dos pontos turísticos do Município de Santarém-Pa.**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

2.3 A licitação será realizada em único item.

2.4. O presente edital é vinculado a Minuta do contrato, Minuta da Ata de registro de Preço, Termo de Referência e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº 2025/018/1138 SEMURB

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21; 2.12.4.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

4.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. É obrigatório que os licitantes vencedores apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item x DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

5.3.1. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, anteceder as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

5.3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca e Fabricante se couber;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que:

7.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que: a) contiverem vícios insanáveis; b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.3. DISPUTA DE LANCES

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três) reais.

7.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.4. MODO DE DISPUTA

7.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.4.9.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

7.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

7.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

7.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

8.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Na observação do disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando serviços de locação de materiais de decoração e iluminação, instalação, manutenção e retirada de ornamentação natalina, ou serviços equivalentes que demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo nome completo, CPF ou RG e função, além de informar os serviços prestados, período de execução e os contatos para eventual verificação;

7.15.3. Serão aceitos, ainda, declarações de contratos vigentes ou finalizados, desde que demonstrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a experiência técnica da licitante; 7.15.4. A comprovação da qualificação técnica será condição obrigatória para habilitação, garantindo que a empresa selecionada possua capacidade operacional, experiência e recursos necessários para a correta execução da ornamentação natalina no município de Santarém.

7.15.5. Atestados técnicos Operacional e Profissional apresentando a comprovação de Instalação e execução de Arvore de Natal pixel com cores RGB 20 mts – 01 Unid; Instalação e execução de caixa de presente 3,0 Mts – 1 Unid; Instalação e execução de um Túnel de 50 Mts – 01 Unid.; Instalação e execução de TREM ILUMINADO 2,0 mts – 01 Uni.

7.15.6. Além dos profissionais detentores dos atestados, apresentar e comprovar, na forma estabelecida no item acima, que a empresa possui e estão vinculados em seu quadro, na data de entrega das propostas os seguintes profissionais: 1. Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado pelo CREA; 2. Engenheiro Civil, devidamente habilitado pelo CREA; 3. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado pelo CREA.

7.15.3. Prova de Vínculo: A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, será feita por meio da apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e/ou CAU devidamente atualizado;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

c) Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;

d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

e) Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.

7.15.4. NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

7.15.5 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

7.15.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.15.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

7.15.5.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17 Habilitação Econômico-financeira

7.17.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

7.17.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante

7.17.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

7.17.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

7.17.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.17.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

7.17.9. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.19.4. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.19.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.19.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.19.7. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19.8. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.13. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência do Município de Santarém (<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios>) e no TCM-GEO/OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14. ANEXO I – Termo de Referência

12.15 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

12.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.18 ANEXO IV – Modelos de Proposta de preço

Santarém-Pá, 30 de setembro de 2025.

Jarlei Dominique Souza da Silva
Agente de Contratação/SEMURB
Portaria nº 001/2025 - SEMG

Ronan Manuel Liberal Lira Junior
Secretário - SEMURB
Decreto nº 012/2025 – GAP/PMS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB

CNPJ: 05.182.233/0031-91

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310.

Cidade: Santarém-PA.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Em regra, todas as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública estão sujeitas à obrigatoriedade de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A Lei nº 14.133/2021 estabelece os procedimentos e normas gerais para a realização de licitações, garantindo transparência, economicidade, eficiência e legalidade na contratação de prestação de serviços.

No caso em análise, a Administração busca a contratação de empresa especializada em locação de materiais de decoração e iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e retirada, para ornamentação de praças municipais durante o período de Natal e Ano Novo. Considerando que a SEMURB não dispõe de materiais específicos nem da expertise técnica necessária para realizar a execução completa da ornamentação com qualidade e dentro do prazo estipulado. A contratação de empresa especializada torna-se imprescindível.

O Pregão Eletrônico é a modalidade escolhida para esta contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite que a Administração selecione a empresa mais capacitada para atender às demandas específicas de decoração e iluminação natalina, assegurando a competitividade, a transparência e a celeridade do processo. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a realização do certame dentro do prazo necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

para que a ornamentação seja instalada, mantida e retirada de forma adequada, garantindo eficiência e segurança na execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratação será realizada em lote único, em conformidade com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário e Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário), que reconhece que a adoção do lote único é adequada quando a execução de cada serviço e o uso de cada material dependem mutuamente para garantir uniformidade, compatibilidade técnica, integração operacional e padronização do objeto. A contratação em lote único assegura que todos os serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada sejam realizados de forma integrada, evitando fragmentação que poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança da ornamentação nas praças municipais.

A complexidade do projeto, que envolve logística de instalação, manutenção contínua e retirada da ornamentação dentro de prazos rigorosos, exige precisão técnica e planejamento especializado. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários, assegurar a correta instalação, manutenção durante o período de exposição e retirada eficiente, garantindo que as praças fiquem atrativas, seguras e adequadas para a população.

Dessa forma, a contratação por meio de Pregão Eletrônico assegura legalidade, economicidade, eficiência e transparência, permitindo à SEMURB executar a ornamentação natalina dentro do período estipulado, com materiais e equipe qualificada, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do interesse público e da gestão responsável dos recursos.

2.2 - A contratação do objeto será realizada por meio de Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, garantindo transparência, competitividade e cumprimento dos prazos para que a ornamentação esteja devidamente instalada dentro do período previsto, considerando que a Administração não dispõe dos materiais e da infraestrutura necessários para executar o serviço internamente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Justificativa para Pregão Eletrônico encontra fundamentação legal no artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 19. É dispensável a licitação nos casos especificados nesta Lei, observadas as condições nela previstas, especialmente:

I – Contratação de prestação de serviços, inclusive a locação de materiais e equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

quando o valor for inferior ao limite previsto para a modalidade, desde que assegurada a vantajosidade para a Administração Pública:

c) Contratação de empresa especializada em locação de materiais de decoração, iluminação, prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina, para as praças do município de Santarém-PA, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de urbanismo e serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Árvore Pixel 4,50m Com Som Inclui: 1x Estrutura de aço para a árvore (modelo com mastro) com 4m de altura x 2m de diâmetro da base, 35cm de diâmetro do topo e mais 0,50m de altura referente a estrela (totalizando 4,50m); 32x Tiras de plástico flexível com 4m x 29mm, cor verde, proteção UV, 50 furos de 12mm por tira. 1.600x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, 50 pixels por tira, já encaixados nas tiras. 2x Estrelas de 0,50m de ponta a ponta, 50 pixels cada, feitas de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, para fixação no topo da árvore (cada uma para um lado). 1x Caixa de Comando com 1 Fonte 5V 70A, chaveada por contator tripolar. 1x Caixa de Controle com 32 saídas (uma para cada tira) + 1 saída para a estrela (atualização mínima de 40FPS em todas as saídas). 1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via Wi-Fi (aplicativo web) e saída P2 para caixa de som. Estão inclusas 20 músicas (já programadas pelo sistema	UND	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	de timecode, da nossa playlist) para os efeitos sincronizados com a música da árvore de natal. 2x Chicotes de alimentação e sinal com 16 conectores a prova d'água cada. 1x Chicote de alimentação e sinal para estrela com 5m.1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes.1x Caixa de disjuntor.1 x Caixa de som ativa, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura da árvore.				
2	Árvore Pixel 20m musical Modelo Ultra Inclui: 1x Estrutura de aço para a árvore em formato de cone treliçado medindo 18,00m de altura x 8,15m de diâmetro da base e 50cm de diâmetro do topo + 2,00m de altura referente ao suporte da estrela totalizando 20m. Toda a estrutura da árvore é calandrada (curvada) mantendo o formato circular do cone; A estrutura é dividida em seções com 2m de altura e fixada por parafusos; Possui um sistema com 8 pés de altura regulável e suportes para pesos (de concreto ou água) para sustentação; Pintada na cor preta.140x Tiras de plástico flexível com 18m x 29mm, cor verde, proteção UV, 200 furos de 12mm por tira.28.000x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, 200 pixels por tira, já encaixados nas tiras.2x Estrelas de 2,20m de ponta a ponta, 390 pixels cada,feitas de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, para fixação no topo da árvore (cada uma para um lado).10x Caixas de Comando com 2 Fontes 5V 70ª cada,chaveadas por contator tripolar 10x Caixas de Controle com 14 saídas cada (uma para cada tira) + 1 saída para a estrela (atualização mínima de 40FPS em todas as saídas).1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos,permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O	U N D	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via Wi-Fi (aplicativo web) e saída P2 para caixa de som. Estão inclusas 20 músicas (já programadas pelo sistema de timecode, da nossa playlist) para os efeitos sincronizados com a música da árvore de natal.40x Chicotes de alimentação (com reforço de energia) e sinal com 7 conectores a prova d'água cada. 1x Chicote de alimentação e sinal para estrela com 20m. 10x Cabos de Rede para interligação das caixas de controle.10x Cabos de energia para interligação das caixas.1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes.2x Caixas de disjuntor.2x Caixas de som ativas, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS cada, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura da árvore.				
3	Túnel Pixel 50m Com Som Inclui: 1x Estrutura de aço para o túnel com comprimento total de 50m, altura máxima (no ponto central) de 3,30m, largura total de 4,00m, espaçamento de 1,00m entre os arcos e um total de 51 arcos. A estrutura é feita de forma que as tiras com os pixels são fixadas faceando as laterais do arco (que usa o perfil U enrijecido); possui um sistema de fixação no solo e ajuste de altura em cada pé; as peças são conectadas e parafusadas entre elas; pintada na cor preta.51x Tiras de plástico flexível com 10m x 29mm, cor verde, proteção UV, 125 furos de 12mm por tira. 6.375x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB,controlados 1 a 1, 125 pixels por tira, já encaixados nas tiras.2x Caixas de Comando com 2 Fontes 5V 70A cada,chaveadas por contator tripolar.2xCaixas de Controle com 26 saídas cada (uma para cada arco - atualização mínima de 40FPS em todas as saídas).1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o	U N D	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via Wi-Fi (aplicativo web) e saída P2 para caixa de som. Estão inclusas 20 músicas (já programadas pelo sistema de timecode, da nossa playlist) para os efeitos sincronizados com a música. 4x Chicotes de alimentação e sinal diferencial com 13 conectores a prova d'água cada. 1x Cabo de Rede para interligação das caixas de controle. 1x Cabo de energia para interligação das caixas. 1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes. 2x Caixas de disjuntor. 2x Caixas de som ativas, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS cada, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura.				
4	Globo Pixel 2,50m x 2,50m x 2,50m + 1,00m de base Sem Som Inclui: 1x Estrutura de aço para o globo com medidas de 2,50m x 2,50m x 2,50m + 1,00m de altura referente à base do globo; O globo possui um mastro central feito de tubo de aço com 32 barras redondas parafusadas (no círculo de baixo e de cima) dando o formato do globo; A base é em formato de trapézio para suportar a bola e fixar no chão; as peças são conectadas e parafusadas entre elas; pintado na cor preta. 32x Tiras de plástico flexível com 3,20m x 29mm, cor verde, proteção UV, 42 furos de 12mm por tira. 1.344x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, 42 pixels por tira. 1x Caixa de Comando com 1 Fonte de 5V 70A, chaveada por contator tripolar. 1x Caixa de Controle com 32 saídas (uma para cada tira - atualização mínima de 40FPS em todas as saídas). 1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feita a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias, possui	U N D	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	acesso via Wi-Fi (aplicativo web).2x Chicotes de alimentação e sinal com 16 conectores a prova d'água cada.1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes.1x Caixa de disjuntor.				
5	Presente de Natal 3,00m x 3,00m x 3,00m + Laço Com Som Inclui:1x Estrutura de aço para o presente com medidas de 3,00m x 3,00m x 3,00m + 60cm de altura referente ao laço do presente; o presente possui uma porta de entrada com 2,10m de altura x 1,60m de largura; as peças são conectadas e parafusadas entre elas e também no chão para fixação; pintado na cor preta.3.200x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, para o presente e o laço.1x Caixa de Comando com 2 Fontes 5V 70A, chaveadas por contator tripolar.1x Caixa de Controle para os 3.200 pixels (atualização mínima de 40FPS em todas as saídas).1x Microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via Wi-Fi (aplicativo web) e saída P2 para caixa de som. Estão inclusas 20 músicas (já programadas pelo sistema de timecode, da nossa playlist) para os efeitos sincronizados com a música.4x Chicotes de alimentação e sinal com conectores a prova d'água.1x Kit de Reposição Padrão com Leds, componentes e fontes.1x Caixa de disjuntor.1x Caixa de som ativa, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura.	U N D	02		
6	Soldado de Chumbo 2,40m x 0,81m Modelo: 3D2 Descrição: Soldado de Chumbo, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,40m de altura x 0,81m de largura,	U N D	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco).O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.São usados 800 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás				
7	Boneco de Neve 2,00m x 1,50m Modelo: 3D2 Descrição: Boneco de Neve, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,00m de altura x 1,50m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco).O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.São usados 886 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	02		
8	Papai Noel Acenando 2,30m x 1,70m Modelo: 3D2 Descrição:Papai Noel Acenando, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,30m de altura x 1,70m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco).O enfeite é fechado (contornado com o	U N D	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 758 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás				
9	Trem Natalino com 2 Vagões 2,20m x 6,30m Modelo: 3D2 Descrição: Trem Natalino com 2 Vagões, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,20m de altura x 6,30m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é dividido em 3 peças (trem + 2 vagões). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 2.426 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	03		
10	Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m Modelo: 3D2 Descrição: Bengala de Natal, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,20m de altura x 0,82m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São	U N D	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	usados 200 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.Obs.:3D2 – Iluminação na Frente e Atrás				
1 1	Mamãe Noel 2,30m x 1,30m Modelo: 3D2 Descrição: Mamãe Noel, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,30m de altura x 1,30m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 746 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	08		
1 2	Presépio Natalino 2,40m x 4,80m Modelo: 3D2 Descrição: Presépio natalino, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 2,40m de altura x 4,80m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 2.442 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

1 3	Letreiro Feliz 2026 1,10m x 9,90m Modelo: 3D2 Descrição: Letreiro Feliz 2026, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 1,10m de altura x 9,90m de largura, é constituído por letras individuais e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 2.992 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	02		
1 4	Letreiro Feliz Natal 1,10m x 11,00m Modelo: 3D2 Descrição: Letreiro Feliz Natal, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 1,10m de altura x 11,00m de largura, é constituído por letras individuais e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco).O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.São usados 3.000 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	03		
1 5	Biscoito Natalino Menino 1,50m x 1,18m Modelo: 3D2 Descrição: Biscoito Natalino Menino, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 1,50m de altura x 1,18m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o	U N D	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 478 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás				
16	Biscoito Natalino Menina 1,50m x 1,18m Modelo: 3D2 Descrição: Biscoito Natalino Menina, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. O enfeite possui 1,50m de altura x 1,18m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura, branco). O enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação nas 2 faces (frente e verso) e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. São usados 500 pixels digitais para contorno do desenho (pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5V para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. Obs.: 3D2 – Iluminação na Frente e Atrás	U N D	08		
17	Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m 220V Descrição: Arabesco em formato de anjo com asas, tocando trombeta em cima de uma nuvem. O arabesco possui 1,40m x 2,80m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira de led redonda de 13mm de diâmetro com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
18	Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m 220V Descrição: Arabesco em formato de bota com detalhes internos. O arabesco possui 1,20m x 1,05m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com	U N D	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	mangueira de led redonda de 13mm de diâmetro com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.				
19	Arabesco Árvore - 2,00m x 1,00m 220V Descrição: Arabesco em formato de árvore, composto pelo contorno lateral da árvore de natal, com 3 bolas natalinas nos galhos externos e mais 4 bolas natalinas na parte interna da árvore. O arabesco possui 2,00m x 1,00m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira de led redonda de 13mm de diâmetro com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
20	Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m 220V Descrição: Arabesco em formato de bola natalina, composto pelo contorno da bola, com detalhes internos e no penduricalho. O arabesco possui 0,80m x 0,65m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira redonda de 13mm com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
21	Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m 220V Descrição: Arabesco em formato de Sinos, composto pelo contorno de dois sinos com adereço de laço. O arabesco possui 1,20m x 1,20m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira redonda de 13mm com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
22	Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m 220V Descrição: Arabesco em formato de estrela cadente, Composto por estrela com 5 pontas e cauda com 3 detalhes em pontas. O arabesco possui 2,00m x 0,70m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira de led redonda de 13mm de diâmetro	U N D	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.				
2 3	Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m 220V Descrição: Arabesco em formato de Anjo, composto pelo contorno do anjo com asas e auréola. O arabesco possui 1,50m x 1,25m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira redonda de 13mm com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
2 4	Arabesco Doce - 1,50m x 0,75m 220V Descrição: Arabesco em formato de Doce, composto pelo contorno do doce separado em sessões. O arabesco possui 1,50m x 0,75m, feito com barra chata de 3/8" x 1/8" dobrada e soldada no formato do enfeite, pintada na cor preta. Ele é iluminado e contornado com mangueira redonda de 13mm com 36 leds por metro, cor branco quente, 220V.	U N D	32		
2 5	Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m Funcionamento Individual Descrição: Cordão de led digital pixel blindado com 800 pixels (80 metros). Os Pixels são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores. O cordão é composto por 800 pixels, com até 10cm de espaçamento entre eles e cor do cabo preto. Ele possui um sistema de controle com fonte chaveada de 5V e interface de controle com efeitos, capaz de mudar as cores, criar animações (de cima pra baixo, zig e zag, colorido, plasma, butterfly, caleidoscópio, transições e muito mais). As partes eletrônicas ficam dentro de caixas herméticas para proteção contra intempéries.	U N D	05		
2 6	Kit Cordão de Led Pixel Digital - 600 pixels - 60m Funcionamento Individual Descrição: Cordão de led digital pixel blindado com 600 pixels (60 metros). Os	U N D	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	Pixels são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores. O cordão é composto por 600 pixels, com até 10cm de espaçamento entre eles e cor do cabo preto. Ele possui um sistema de controle com fonte chaveada de 5V e interface de controle com efeitos, capaz de mudar as cores, criar animações (de cima pra baixo, zig e zag, colorido, plasma, butterfly, caleidoscópio, transições e muito mais). As partes eletrônicas ficam dentro de caixas herméticas para proteção contra intempéries.				
27	Kit Cordão de Led Pixel Digital - 400 pixels - 40m Funcionamento Individual Descrição: Cordão de led digital pixel blindado com 400 pixels (40 metros). Os Pixels são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores. O cordão é composto por 400 pixels, com até 10cm de espaçamento entre eles e cor do cabo preto. Ele possui um sistema de controle com fonte chaveada de 5V e interface de controle com efeitos, capaz de mudar as cores, criar animações (de cima pra baixo, zig e zag, colorido, plasma, butterfly, caleidoscópio, transições e muito mais). As partes eletrônicas ficam dentro de caixas herméticas para proteção contra intempéries.	U N D	05		
28	Kit Cordão de Led Pixel Digital - 200 pixels - 20m Funcionamento Individual Descrição: Cordão de led digital pixel blindado com 200 pixels (20 metros). Os Pixels são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul	U N D	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores. O cordão é composto por 200 pixels, com até 10cm de espaçamento entre eles e cor do cabo preto. Ele possui um sistema de controle com fonte chaveada de 5V e interface de controle com efeitos, capaz de mudar as cores, criar animações (de cima pra baixo, zig e zag, colorido, plasma, butterfly, caleidoscópio, transições e muito mais). As partes eletrônicas ficam dentro de caixas herméticas para proteção contra intempéries.				
29	Cascata de 400 LEDs para uso externo, com 10 metros de comprimento, tendo 3 tipos de quedas alternadas, medindo 65/50/45cm cada. Produto fixo, com 3 fios de 1,6mm de espessura, reforço em todas as conexões macho/fêmea. Alimentação 220V. Potência total 12W. Permite união de até 3 cascatas no mesmo circuito. Diâmetro do LED: 5mm. Grau de proteção: IP44 (resistente à água e indicado para uso externo). Cor do fio: Branco Cor do LED: Branco Frio.	U N D	72		
30	Cascata de 400 LEDs com strobo, sendo no mínimo 75 leds strobo, uso externo, com 10 metros de comprimento, tendo 3 tipos de quedas alternadas, medindo 65/50/45cm cada. Produto fixo, com 3 fios de 1,6mm de espessura, reforço em todas as conexões macho/fêmea. Alimentação Bivolt (31v). Potência total 12W. Permite união de até 3 cascatas no mesmo circuito. Diâmetro do LED: 5mm. Grau de proteção: IP44 (resistente à água e indicado para uso externo). Cor do fio: Branco Cor do LED: Branco Frio	U N D	48		
31	Cordão de 100Leds para uso Externo, 10m de comprimento (9,5m Led - 0,5m Tomada) FIXO, 3 Fios medindo 1,8mm de espessura, Reforço no Macho/Fêmea 220V. POTÊNCIA 3.9 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 6 CORDÕES. DIAMETRO DO LED 4MM, COM O FIO NA COR VERDE. LEDS NA COR BRANCO QUENTE	U N D	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

3 2	Cordão de 100Leds para uso Externo, 10m de comprimento (9,5m Led - 0,5m Tomada) FIXO, 3 Fios medindo 1,8mm de espessura, Reforço no Macho/Fêmea 220V. POTÊNCIA 3.9 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 6 CORDÕES. DIAMETRO DO LED 4MM , COM O FIO NA COR VERDE. LEDS NA COR BRANCO FRIO	U N D	240		
3 3	Cordão de 100Leds para uso Externo. CONTENDO ESTROBO(80 LEDS E 20 ESTROBOS) 10m de comprimento (9,5m Led - 0,5m Tomada) FIXO, 3 Fios medindo 1,8mm de espessura, Reforço no Macho/Fêmea 220V. POTÊNCIA 3.9 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 6 CORDÕES. FIO NA COR VERDE. LED NA COR BRANCO FRIO	U N D	300		
3 4	Cordão de 100Leds para uso Externo. CONTENDO ESTROBO(80 LEDS E 20 ESTROBOS) 10m de comprimento (9,5m Led - 0,5m Tomada) FIXO, 3 Fios medindo 1,8mm de espessura, Reforço no Macho/Fêmea 220V. POTÊNCIA 3.9 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 6 CORDÕES. FIO NA COR VERMELHO. LED NA COR VERMELHA	U N D	60		
3 5	Cordão de 100Leds para uso Externo. CONTENDO ESTROBO(80 LEDS E 20 ESTROBOS) 10m de comprimento (9,5m Led - 0,5m Tomada) FIXO, 3 Fios medindo 1,8mm de espessura, Reforço no Macho/Fêmea 220V. POTÊNCIA 3.9 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 6 CORDÕES. FIO NA COR VERDE. LED NA COR VERDE	U N D	60		
3 6	Cordão Festão modelo Snowfall com 160 LEDs para uso externo. Produto com funções de iluminação, equipado com fio de 1,5mm de espessura. Alimentação Bivolt, com transformador para 31V de saída. Potência total: 2W. LEDs na cor Branco Frio. Diâmetro do LED: 4mm. Grau de proteção: IP44 (resistente à água e indicado para uso externo). Cor do fio: VERDE	U N D	180		
3 7	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 180 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS ALTERNADOS. E ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVEESTIMENTO NA COR BRANCO	U N D	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

	LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. PODENDO UTILIZAR O CELULAR PARA ALTERNAR AS CORES E FUNÇÕES.				
38	BOLA VAZADA C/ 20 CM, COM 80 LEDS FIXO. USO EXTERNO. BIVOLT. IP- 44. / BOLA VAZADA C/ 20 CM, COM 80 LEDS, USO EXTERNO. BIVOLT. LED NA COR BRANCA FRIA	U N D	20		
39	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS FIXO. USO EXTERNO. BIVOLT. IP- 44. / BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, USO EXTERNO. BIVOLT. LED NA COR BRANCA FRIA	U N D	20		
40	BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS FIXO. USO EXTERNO. BIVOLT. IP- 44. / BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS, USO EXTERNO. BIVOLT. LED NA COR BRANCA FRIA	U N D	20		
41	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PIXEL LED	U N D	01		
VALOR TOTAL					R\$

4.1. Da descrição detalhada do serviço:

4.2. A presente proposta abrange a prestação de serviços especializados de ornamentação natalina, voltados à locação de materiais de decoração e iluminação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação em praças do município de Santarém.

4.2.1. A contratação está diretamente relacionada à necessidade de serviços especializados que exigem experiência técnica e equipamentos adequados, indispensáveis para a correta execução da decoração natalina, garantindo a segurança, qualidade e o cumprimento do prazo estipulado para as festividades de Natal e Ano Novo.

4.2.2. Atuação especializada perante:

Prestação de serviços especializados de ornamentação natalina, compreendendo locação de materiais, instalação, manutenção e retirada, assegurando a efetiva realização das atividades dentro dos padrões de qualidade exigidos e do prazo estabelecido.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

de locação de materiais de decoração e iluminação, instalação, manutenção e retirada de ornamentação natalina, ou serviços equivalentes que demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação;

5.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo nome completo, CPF ou RG e função, além de informar os serviços prestados, período de execução e os contatos para eventual verificação;

5.3 Serão aceitos, ainda, declarações de contratos vigentes ou finalizados, desde que demonstrem execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a experiência técnica da licitante;

5.4 A comprovação da qualificação técnica será condição obrigatória para habilitação, garantindo que a empresa selecionada possua capacidade operacional, experiência e recursos necessários para a correta execução da ornamentação natalina no município de Santarém.

5.5 Atestados técnicos Operacional e Profissional apresentando a comprovação de Instalação e execução de Arvore de Natal pixel com cores RGB 20 mts – 01 Unid; Instalação e execução de caixa de presente 3,0 Mts – 1 Unid; Instalação e execução de um Túnel de 50 Mts – 01 Unid.; Instalação e execução de TREM ILUMINADO 2,0 mts – 01 Uni.

5.6 Além dos profissionais detentores dos atestados, apresentar e comprovar, na forma estabelecida no item acima, que a empresa possui e estão vinculados em seu quadro, na data de entrega das propostas os seguintes profissionais: 1. Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado pelo CREA; 2. Engenheiro Civil, devidamente habilitado pelo CREA; 3. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado pelo CREA.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- b) A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil, e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- d) A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato um funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado seu telefone de contato;
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- f) A CONTRATADA obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos).
- g) A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato;
- h) Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- j) As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite 25% (Vinte e cinco por cento).
- k) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, migração, customização, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela prefeitura.
- l) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato, proposta e Termo de Referência;
- m) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMURB ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;
- o) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução dos serviços qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.423.306,43 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e seis e quarenta e três centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços contratados, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como custos com deslocamento, comunicação, suporte técnico, elaboração e entrega dos documentos exigidos, e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços que integram o objeto do presente processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do procedimento de contratação será firmado Contrato.

11.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao CRF e SICAF, bem como consulta à lista de inidôneos do TCU, CNJ E CEIS, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMURB.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos serviços/bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 15.451.0008.2149.0000 (Manutenção do Programa de Iluminação Pública)

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 1941

Fonte: 1.751

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não se aplica.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de notória especialização exigidos na inexigibilidade de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 AMOSTRA

20.1 Não se aplica.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Atestados de capacidade técnica.

22 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

atendimento das exigências contratuais.

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.17. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

22.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

e conta corrente indicados pelo contratado.

22.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

24.1. A contratação de empresa especializada em locação de materiais de decoração e iluminação, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina para as praças do Município de Santarém/PA, tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, garantindo a execução adequada e padronizada da ornamentação natalina.

Considerando que o objeto em questão se enquadra como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, a Administração opta pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos arts. 28, inciso I, e 30 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se por assegurar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo de contratação, permitindo que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, em observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ao princípio da isonomia e da supremacia do interesse público.

25 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

25.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA., 19 de setembro de 2025.

Ronan Manuel Liberal Lira Júnior
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços
Públicos
Decreto nº 012/2025-GAP/PMS

Valberto Costa Pinheiro Junior
Assessor Técnico de Engenharia I – SEMURB
Decreto 333/2025 GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, com sede no(a) Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310 na cidade de Santarém-Pa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal o Sr. xxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxx-GAP/PMS de xx de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	xxxxxxxxxx	1	und	xxxxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE SANTARÉM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E
.....

A Prefeitura municipal de Santarém, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF nº XXXXXXXX** com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, neste ato representada por seu titular o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém-Pará, nomeado(a) pela Portaria nº 010/2021-GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2021 de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	XXXXXX	1	und	xxxxxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de referência ;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato e em se tratando de subcontratação de Microempresas ou empresas de pequeno porte, o limite será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes das condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- 9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6.310.6, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Contratante por meio do NAF da Secretaria.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

10.4 art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.11 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.10.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.10.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.10.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

13.11 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3 Indenizações e multas.

13.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: XXXX

Elemento de Despesa: XXXX,

Ficha: XXX

Fonte: 1500 – Tesouro

14.11 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.10 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.10 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

16.12 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.10 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, fiscal titular e _____ fiscal substituto, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Localidade, ____ de

____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL